

N.º 140/CD
Data: 16-07-2009

Assunto: Gripe A (H1N1): Plano de Contigência por parte de empresas e reserva de Tamiflu

Para: Farmácias, Distribuidores, Site

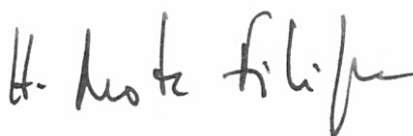
O INFARMED I.P. tem conhecimento que no contexto de preparação do Plano de Contigência para o surto pandémico da Gripe A (H1N1) algumas empresas pretendem constituir reservas de Tamiflu (oseltamivir), 75 mg, comprimidos com o objectivo de o fornecerem aos trabalhadores que deles necessitem e que, para o efeito, possuam receita médica.

O fornecimento deste medicamento deverá ser efectuado apenas no contexto do surto pandémico de Gripe A (H1N1) e de acordo com as instruções da DGS.

É, no entanto, necessário garantir a qualidade de armazenamento e o controlo dos medicamentos adquiridos com aquele fim. Assim, a aquisição do medicamento a distribuidores por grosso de medicamentos, depende de autorização do INFARMED, para o fim específico de constituição da reserva no contexto do Plano de Contigência. As condições para autorização da aquisição do medicamento Tamiflu naquele contexto estão publicadas no site do INFARMED ([Deliberação n.º 085/CD/2009](#)).

Reitere-se, que o uso de Tamiflu apenas deve ser utilizado, mediante receita médica e nas condições adequadas.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo